

LEI Nº 178/90

de 30 de março de 1.990.

Autoriza o Executivo a doar um lote de terras ao Estado de Rondônia, para a construção de uma escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, o lote de terras urbano denominado Lote 01, Quadra 78, Setor 08, da planta urbana do Município de Pimenta Bueno, com área de 4518,00 m² (Quatro mil e quinhentos e dezoito metros quadrados).

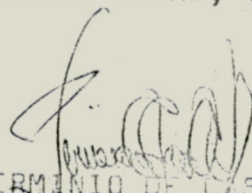
Art. 2º - A área é destinada à construção de uma escola pelo Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - A não utilização do lote para o fim a que se destina implicará na reversão do mesmo ao domínio do Município.

Art. 3º - Será transferido ao donatário o domínio e demais direitos sobre o imóvel, livre de quaisquer ônus.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 30 de março de 1.990.



PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL